



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 721 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 626.052,79 (seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, destinados a inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 714 de 22 de Novembro de 2016), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	XX	464.136,89
02.03.01	12.365.0010.2005	4.4.90.52	37	161.915,90

Total.....	626.052,79
-------------------	-------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 626.052,79 (seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, incluindo-se repasses de recursos oriundos de transferências de convênios firmados.

Art. 2º - Acrescenta-se na Lei Orçamentária de 2017 o Projeto abaixo:

1002 – Construção, Reformas e/ou ampliação de Escolas de Educação Infantil

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 e suas alterações que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 713 de 22 de novembro de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Motuca (SP), 19 de Janeiro de 2017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal